

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2022.

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musical da atração musical **FORRÓZÃO TROPYKÁLIA**, para apresentação nos Festejos dos Folguedos 2022 de Timon/MA.

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação Contratação de serviços artísticos musical **FORRÓZÃO TROPYKÁLIA**, para apresentação nos Festejos dos Folguedos 2022 de Timon/MA, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em favor da empresa **MARCIO BELIZARIO SILVA-ME**, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8666/93 e autuado no processo administrativo nº **1215/2022**. Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis. Timon/MA, 31 de maio de 2022

Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
 Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Port. nº 0120/2021-GP

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216/2022.

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musical da atração **FORRÓ DOS PLAYS**, para apresentação nos Festejos dos Folguedos 2022 de Timon/MA.

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação Contratação de serviços artísticos musical **FORRÓ DOS PLAYS**, para apresentação nos Festejos dos Folguedos 2022 de Timon/MA, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em favor da empresa **SHOW PREMIUN EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA - ME**, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8666/93 e autuado no processo administrativo nº **1216/2022**.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis. Timon/MA, 31 de maio de 2022.

Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
 Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Port. nº 0120/2021-GP

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
NOTA DE EMPENHO Nº: 525002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADA: LHC SOARES EPP

CNPJ Nº: 10.513.552/0001-57

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2036 – Manutenções da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG. **Elemento da Despesa:** 3.3.90.30. Fontes de Recursos: 500 - Recursos Próprios do Município.

OBJETO: Aquisições futuras de materiais de expediente em geral, didático e pedagógico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.370,00 (Cinco mil, trezentos e setenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022

INEDITORIAL

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO POVOADO ADVENTO KM 30

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO POVOADO ADVENTO KM 30.

SEDE: Rodovia BR 226, S/N, Zona rural do município de Timon – MA, CEP: 65638-899.

NATUREZA: Pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas no estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira, cujas atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

OBJETIVOS:

- Prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e a racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados. Para a concessão de seu objetivo, a associação poderá:

- Adquirir, construir, ou alugar os imóveis necessários as suas instalações administrativas, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção; manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito a ecologia, ao ambiente e á defesa do consumidor, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada; feliar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

- Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Diretor ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

- Os associados, de qualquer das categorias supramencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

REPRESENTAÇÃO: Ao Diretor- Presidente compete - Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta.

ADMINISTRAÇÃO: Órgãos Soberanos são: Assembleia Geral e Conselho Diretor; cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral; Alteração e dissolver o presente estatuto social; Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

EXTINÇÃO: a dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

DESTINO DO PATRIMÔNIO:

- Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.

- Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária,

realizada em TIMON, Maranhão (MA), na data de 25 de outubro de 2021.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa **FRANCIVALDO GOMES COSTA**, CNPJ: 11.677.017/0001-02, estabelecida no endereço: Av. Benedito Ferreira Campos, 1230, Parque Alvorada na Cidade de Timon - MA, **TORNA PÚBLICO** que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a expedição de licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 456/2022.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:0611530700011 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=A SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:0611530700011 Dados: 2022.05.31 17:12:45 -03'00'

